comprovar nos autos, ainda que mediante documentação distinta da fiscal, a regular aplicação da verba pública recebida, porquanto, contrariamente ao deduzido no apelo, sequer acostou ao feito os instrumentos contratuais válidos alusivos às despesas contratadas junto aos prestadores de serviço referenciados acima (objeto das transferências bancárias identificadas no feito), limitandose a anexar tão somente em relação à Wellington Rocha Machado um contrato de prestação de serviços, o qual, por não se encontrar assinado pelo contratado, é tido por inexistente, ante a ausência de comprovação da expressa manifestação de vontade do suposto signatário para a prática do ato. No presente caso, o negligenciamento da obrigação de comprovar a regular aplicação de verbas públicas provenientes do Fundo Partidário representa vício material grave e insanável, que conduz à reprovação do ajuste contábil, em face do manifesto prejuízo à necessária auditoria das contas por essa Justiça Especializada, consoante já decidido por esta Corte Eleitoral.

- 9. Ademais, não há que se falar em aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade para aprovação do balanço contábil do candidato, em face da gravidade do conjunto de falhas incidente nas contas, representativo do expressivo percentual de 29,63% (vinte e nove vírgula sessenta e três por cento) das despesas executadas na campanha, em prejuízo à confiabilidade e à regularidade da escrituração contábil de campanha.
- 10. Em vista desse panorama fático, dado o conjunto de irregularidades incidentes nas contas (omissão de despesas na prestação de contas parcial, posteriormente informadas na escrituração contábil final; transferência de sobra financeira de campanha, no valor de R\$ 112,65 (cento e doze reais e sessenta e cinco centavos), em desacordo com o art. 50, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607 /2019; existência de dívida de campanha, no valor de R\$ 3.815,00, não assumida regularmente pelo partido político; e ausência de comprovação de despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, no valor de R\$ 11.000,00), em percentual expressivo (29,63% das despesas executadas na campanha), impõe-se a manutenção da sentença proferida pelo juízo de 1º grau que desaprovou a prestação de contas de campanha do recorrente.
- 11. Desprovimento do recurso.

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer da documentação intempestiva apresentada pelo recorrente e, no mérito, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal(RN), 29 de março de 2022. JOSE CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA JUIZ FEDERAL

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº 13/2022 - GP

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PROGRAMA DE ESTÁGIO 2022

PÓS-GRADUAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução TRE/RN nº. 18 /2019, de 11 de setembro de 2019, comunica que estarão abertas as inscrições para selecionar estudantes de Cursos de Pós-Graduação na área de Direito, para preenchimento de vagas do Programa de Pós-Graduação na Secretaria deste Regional, na cidade de Natal-RN, nos termos do EDITAL abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 PERÍODO: 06 a 12/04/2022;
- 1.2 LOCAL: As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail sld@tre-rn.jus.br, com o assunto PROCESSO SELETIVO PÓS GRADUAÇÃO CRIMES ELEITORAIS NOME DO CANDIDATO, anexando a ficha de inscrição cujo modelo segue no anexo I do presente edital, bem como a documentação constante do item 2;
- 1.3 HORÁRIO: 00h01min do dia 06/04/2022 às 23h59min do dia 12/04/2022;
- 1.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital:
- 1.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição.
- 1.6 O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente;
- 1.7 A Seção de Lotação e Gestão de Desempenho (SLD) somente receberá a documentação que estiver completa e legível, observando o que consta do item 14.3 deste Edital;
- 1.8 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.
- 2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO
- 2.1 Ficha de inscrição preenchida onde conste a conta de e-mail e número de *smartphone* com conta de *whatsapp*;
- 2.2 Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em Direito, com ênfase em Direito Penal e Processual Penal, em Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;
- 2.3 Certificado de conclusão da graduação em Direito;
- 2.4 Cópia do RG e do CPF;
- 2.5 Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- 2.6 Declarações de que o candidato não se enquadra nas vedações de que trata o item 9, conforme modelo constante no anexo IV;
- 2.7 Declaração quanto ao disposto no item 5.3.1, se couber.
- 3. DAS VAGAS
- 3.1 Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para atuação no prédio do fórum eleitoral J.M. de Carvalho Santos, em Natal/RN.
- 4. DA CARGA HORÁRIA
- 4.1 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento do prédio do fórum eleitoral J.M. de Carvalho Santos, das 08h às 15h, em Natal/RN
- 5. DAS VAGAS RESERVADAS
- 5.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, que neste edital equivale a 01 (uma) vaga;
- 5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, por sua vez, institui a Política Nacional para a integração das pessoas com deficiência;
- 5.2.1 Em caso de convocação, deverá a pessoa com deficiência indicar, se for o caso, os recursos especiais necessários para o desenvolvimento das suas atividades de estágio;

- 5.2.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 2, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a espécie ou grau e nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para pessoas com deficiência e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatos:
- 5.3 Serão reservadas aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, o que neste edital equivale a 02 (duas) vagas;
- 5.3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Georgrafia e Estatística (IBGE);
- 5.3.2 A autodeclaração de que trata o item 5.3.1 deverá ser feita por meio de declaração e encaminhada anexa ao formulário de inscrição;
- 5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6. DA ENTREVISTA

- 6.1 O processo seletivo será composto de uma entrevista realizada por dois servidores do TRE-RN sendo um deles o chefe da primeira zona eleitoral onde os estudantes ficarão alocados e outro designado pela Corregedoria Geral Eleitoral, de caráter eliminatório e classificatório;
- 6.2 A entrevista será realizada virtualmente, por videoconferência, no dia, horário e forma estabelecidos no e-mail convocatório, sendo excluído do processo o estudante que não estiver disponível para a entrevista no horário informado na convocação;
- 6.3 Para participar da entrevista, o estudante deverá possuir conta de e-mail e/ou *smartphone* com os aplicativos *google meet* e *whatsapp* instalados, bem como deverá estar disponível pelo menos uma hora antes do horário determinado para entrevista, a fim de receber o convite com o *link* de acesso à sala da videoconferência;
- 6.4 À entrevista realizada será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, sob pena de eliminação;
- 6.5 A entrevista abordará o conteúdo programático disposto no anexo II deste edital, bem como as experiências vivenciadas pelo aluno em sua vida profissional, se houver, e estudantil.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos será feita pela maior nota final obtida;
- 7.2 Em caso de empate dar-se-á prioridade na seguinte ordem, para fins de desempate:
- a) ao estudante de instituição pública;
- b) ao que tenha participado do Programa de Estágio do TRE/RN;
- c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- d) ao que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;
- e) ao estudante que estiver cursando a Pós-Graduação em Direito Eleitoral;
- f) ao estudante que tiver a maior idade.
- 8. DOS RECURSOS
- 8.1 Os candidatos poderão protocolar recurso ao Edital, através do e-mail sld@tre-rn.jus.br, com o assunto RECURSO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÓS CRIMES ELEITORAIS NOME DO CANDIDATO, dirigido à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com os prazos descritos no cronograma constante do anexo II.
- 8.2 Em caso de provimento de recurso, será publicado novo edital na data prevista no cronograma constante do anexo II;

8.3 Os candidatos poderão protocolar recurso ao Edital de Classificação, através do e-mail sld@tre-rn.jus.br, com o assunto RECURSO - PROCESSO SELETIVO PÓS - CRIMES ELEITORAIS - NOME DO CANDIDATO, dirigido à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com os prazos descritos no cronograma constante do anexo II.

9. DAS VEDAÇÕES

- 9.1 É vedada:
- a) A contratação de estagiários pertencentes a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;
- b) A contratação de estagiários que possuam vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados;
- c) A contratação de estagiários que sejam policiais civis ou militares, titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.
- d) A contratação de estagiários que tenham sido eleitos para exercerem função em conselho tutela. 10. DOS VALORES
- 10.1 O estagiário de Pós-Graduação que for contratado fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), acrescida do valor de R\$ 7,00 (seis reais) diários, referente ao auxílio-transporte a ser pago por dia de efetivo estágio;
- 10.2 Para efeito do cálculo da bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.
- 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
- 11.1 O Edital com a lista de classificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico DJE, e no *site* do TRE/RN (endereço eletrônico: http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/gestao-de-pessoas /programa-de-estagio na aba Estágio 2022), de acordo com o cronograma constante do anexo II;
- 11.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação do novo resultado será na data constante do cronograma do anexo II, nos endereços eletrônicos relacionados acima.
- 12. A CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES
- 12.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão comparecer à Seção de Lotação e Gestão do Desempenho, no dia 10/5/2022, no horário das 14 às 18 horas, para entrega e recebimento de documentação e orientações pertinentes;
- 12.2 No caso de não comparecimento do candidato no período estabelecido no item 12.1, será convocado o candidato subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;
- 12.3 Os candidatos classificados fora do número de vagas serão convocados, oportunamente, quando do surgimento da vaga.
- 13. DA VIGÊNCIA
- 13.1 O Estágio de Pós-Graduação terá início em 16/05/2022, com término previsto para 16/12 /2022.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1 Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Pós-Graduação em Direito os estudantes que estiverem regularmente matriculados;
- 14.2 Os estudantes classificados dentro do número de vagas deverão suspender seu registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil durante a duração do programa de estágio;
- 14.3 Serão desclassificados os candidatos, cujas documentações, ao serem analisadas pela Seção de Lotação e Gestão do Desempenho, estejam incompletas e/ou ilegíveis;
- 14.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

- 14.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações serem feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;
- 14.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral;
- 14.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo II deste Edital;
- 14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 31 de março de 2022

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

PROGRAMA DE ESTÁGIO - PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

PÓS-GRADUAÇÃO DADOS PESSOAIS

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE: UF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE: UF: CEP: TELEFONE RES:

CELULAR COM CONTA DE WHATSAPP: E-MAIL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF: DATA DE EXPEDIÇÃO:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR:

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA : () SIM () NÃO

RAÇA:() BRANCO() NEGRO() PARDO() AMARELO

DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CURSO:

TIPO DA INSTITUIÇÃO: () PÚBLICA () PARTICULAR

CIDADE: DATA:

ASSINATURA DO ESTUDANTE :

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODOS			
Publicação do Edital de abertura	01/04/2022			
Recurso ao edital	04/04/2022			
Publicação de novo edital, em caso de provimento de recurso	05/04/2022			
Período de Inscrição	06 a 12/04/2022			
Análise de documentação pela Seção de Lotação e Gestão do Desempenho	18 a 25/04/2022			
E-mail convocatório para entrevista	26/04/2022			

Entrevistas	27 a 29/04/2022
Publicação do Edital de Classificação	03/05/2022
Recurso ao Edital de Classificação	04/05/2022
Análise de Recursos ao Edital de Classificação	05 a 06/05/2022
Edital de Classificação Final, em caso de provimento de recurso	09/05/2022
Comparecimento à SLD, dos candidatos classificados dentro do número de vagas, no horário das 14 às 18 horas, para entrega e recebimento de documentação e orientações pertinentes;	
Início do Estágio	16/05/2022

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Disposições constitucionais republicanas no Estado brasileiro. O Estado federal brasileiro. Os entes federativos. Intervenção nos Estados.
- 2. A organização dos poderes. Os mecanismos de freios e contrapesos. O Poder Legislativo. O Poder Executivo. O Poder Judiciário.
- 3. O Poder Judiciário: disposições gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e juízes eleitorais. Tribunais e juízes militares. Tribunais e juízes dos Estados: organização e competência. Das funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Geral da União, Procuradorias Gerais dos Estados, Municípios e Distrito Federal, Advocacia e Defensoria Pública. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. Reserva de jurisdição e reserva de lei. Súmula vinculante. Repercussão geral. Conselho Nacional de Justiça: história, composição, competência e funcionamento. Corregedoria Nacional. Normas relativas ao Poder Judiciário na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

DIREITO ELEITORAL E DIREITO PENAL ELEITORAL

- 1- Direito eleitoral. Conceito. Fundamentos. Fontes e princípios. Interpretação. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.
- 2 Dos órgãos da Justiça Eleitoral. Do Tribunal Superior Eleitoral. Dos Tribunais Regionais Eleitorais. Dos Juízes Eleitorais. Das Juntas Eleitorais. Composição e atribuições. Do Ministério Público Eleitoral.
- 3 Do Alistamento Eleitoral: ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Do domicílio eleitoral.
- 4 Direitos políticos. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto. Característica do voto. Do sistema eleitoral: Sistema majoritário e sistema proporcional.
- 5 Do registro de candidatos. Elegibilidade e inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatos.
- 6 Da votação: atos preparatórios, início e encerramento. Dos lugares de votação, das seções eleitorais e das mesas receptoras. Da polícia e da fiscalização perante as mesas receptoras. Da apuração.
- 7 Das impugnações perante as juntas eleitorais. Da proclamação e da diplomação dos eleitos.
- 8 Dos recursos eleitorais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos e prazos. Recursos perante as Juntas e Juízos Eleitorais e Tribunais Regionais.
- 9 Dos partidos políticos: registro e funcionamento partidário. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Da filiação partidária. Fidelidade partidária. Das finanças e contabilidade dos partidos. Fundo partidário. Prestação de contas. Aspectos constitucionais, legais e éticos dos partidos políticos.
- 10 Da propaganda eleitoral (resoluções do TSE). Do acesso gratuito ao rádio e à televisão. Propaganda partidária fiscalização. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Direito de resposta.

- 11 Da ação de impugnação de mandato eletivo. Da investigação judicial eleitoral. Do Mandado de Segurança.
- 12 Dos crimes eleitorais. Conceito, natureza e classificação. Tipos previstos na legislação eleitoral.
- 13 Do Processo Penal Eleitoral. Investigação criminal eleitoral. Ação Penal. Competência em matéria criminal eleitoral. Rito processual penal eleitoral. Invalidação e nulidade de atos eleitorais.
- 14 Lei n° 9.504, de 30.9.97 (Lei das Eleições), Lei n° 9.096/95, de 19.9.95 (Lei dos Partidos Políticos) e Lei Complementar n° 64, de 18.05.90.
- 15 Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas Eleitorais.
- 16 Democracia participativa. Instrumentos de participação popular. Plebiscito. Referendo.
- 17. Da competência criminal reconhecida pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Agravo Regimental no Agravo Regimental na Petição 6.694, em 03 de abril de 2018;

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo para preenchimento de vaga do Programa de Pós-Graduação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Note, para atuação no prédio do fórum eleitoral J.M. de Carvalho Santos, em Natal/RN, que não me enquadro nas vedações abaixo descriminadas:

- I. Ser pertencente a diretórios de partidos políticos ou exercer atividades partidárias;
- m. Possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados;
- n. Exercer função de policial civil ou militar, titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.
- o. Exercer função em conselho tutelar.

Natal em xx de xxxxxx de 2022.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura

RESUMO DE DIÁRIAS

RESUMO DE DIÁRIAS № 18/2022

Protocolo PAE n° 2232/2022										
Servidor	Cargo/ Função	De	Para	Período	Diárias	Valor Unit.	Valor Bruto	Aux. Alim.	Valor Liq.	
JOSE HAROLDO MACHADO JUNIOR		NATAL / RN	PAU DOS FERROS / RN	30/03 /2022 / 01/04 /2022	2,50	336,00	840,00	124,08		
NASCIMENTO	ANALISTA JUDICIARIO / FC-01 - ASSISTENTE I	NATAL / RN	PAU DOS FERROS / RN	30/03 /2022 / 01/04 /2022	2,50	336,00	840,00	124,08	715,92	
TOTAL		•	•	,	•		1.680,00	248,16	1.431,84	

Realizar vistorias em imóveis apontados para aluguel em Luís Gomes (PAE 6771/2022) e vistoria técnica em Pau dos Ferros para elaborar projeto de readequação da drenagem pluvial e orçamento para licitação, prevista para ocorrer este ano, de serviços de revitalização do Fórum de Pau dos Ferros, com obra prevista para 2023